



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO APROVADA EM MINUTA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BORBA
REALIZADA NO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

A Assembleia Municipal de Borba reunida em 22 setembro de 2023 com a presença da maioria dos seus membros, e sob Presidência da Senhora Maria João Barroso Lopes, Secretariado pelos senhores Jorge Manuel de Oliveira Pinto e Vanda Cristina Branco Godinho, e em conformidade com n.º 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, decidiu aprovar em minuta a matéria referente ao **ponto 3.11. da Ordem do Dia:**

3.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ARU, ORU E PERU DE BORBA

- Tendo em conta a alínea r) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Assembleia Municipal **após análise e discussão da proposta apresenta pela câmara, que se transcreve:**

Na sequência da conclusão da proposta de Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Borba, na Reunião de Câmara ordinária pública realizada no dia 24 de maio, foi deliberado dar início ao período de discussão pública de 20 dias, que teve início 10 dias após a publicação do Aviso n.º 13464/2023 em Diário da República, tendo sido divulgado através da Comunicação Social, do respetivo Sítio da Internet do Município, cujo período decorreu de 27 de julho a 25 de agosto de 2023.

Concluído o período de Discussão Pública, a Câmara Municipal deverá ponderar as reclamações, observações ou sugestões e os pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente: a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes; a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis; a eventual lesão de direitos subjetivos em conformidade com o n.º 3 do artigo 89.º do RJIGT, na atual redação. Contudo, não houve no período de Discussão Pública qualquer observação, sugestão ou pedido de esclarecimento, conforme consta do Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que se junta em anexo.

Segundo o previsto no n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, na atual redação, e atendendo que não houve qualquer tipo de participação no designado período de discussão pública, entende-se estarem reunidas condições para que a versão final da proposta de Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Borba mereça aprovação. Neste sentido, constituindo a versão submetida a Discussão Pública, exceto a al. b) do Capítulo 2 da versão final da proposta para aprovação, que foi corrigida, atualizando os dados estatísticos, nos termos do n.º 1 artigo 90.º do RJIGT



Município de Borba

Assembleia Municipal

na atual redação, está a mesma em condições de merecer aprovação pela Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal.

Considera-se que não há necessidade de promover nova discussão pública da versão final, ou mesmo ponderação e divulgação dos resultados, atendendo à retificação referida, visto que a mesma não resultou da participação dos interessados, nem altera o conteúdo da proposta apresentada em versão final.

A versão final da proposta de aprovação da Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Borba integra os seguintes documentos:

- Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Borba;
- Versão Final de proposta de Operação de Reabilitação Urbana e Programa Estratégico de Reabilitação Urbana;
- Deliberação de Câmara da abertura do período de Discussão Pública e respetivos avisos;
- Relatório de ponderação de discussão pública;
- Parecer emitido pelo Instituto de Reabilitação Urbana.

Atendendo ao previamente exposto em anterior proposta de submissão de período de discussão pública da ORU/PERU de Borba à Assembleia Municipal, torna-se necessária nova aprovação da Área de Reabilitação Urbana de Borba nos termos em que foi aprovada em 18 de janeiro de 2019, para efetividade da presente proposta de ORU/PERU, uma vez que o intervalo de três anos entre a deliberação efetuada pela Assembleia Municipal da ARU e da ORU/PERU já foi ultrapassado, tal como previsto no artº 15º do RJRU

A Assembleia Municipal deliberou da seguinte forma:

3.11.1. Deliberado, por unanimidade, aprovar a Área de Reabilitação Urbana de Borba, nos termos exato em que foi aprovada em 18 de janeiro de 2019, de acordo com o nº1 do artº13 do Decreto-Lei n.º 307/2009, na sua redação mais atual.



Borba
município

Município de Borba

Assembleia Municipal

3.11.2. - Assembleia Municipal de Borba tomou conhecimento do relatório de Ponderação da Discussão Pública, elaborado de acordo com o n.º 3 do artigo 89º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação, por remissão do disposto no n.º 4 do artº 17º do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação mais atual;

3.11.3. – A Assembleia Municipal deliberou por maioria com 17 votos a favor (9 eleitos do MUB, 5 eleitos do PS e 3 eleitos do PSD) e 1 abstenção (eleito da CDU) aprovar a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática orientada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Borba, nos termos do disposto no n.º 1 do artº17º do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação mais atual

Os referidos documentos ficarão arquivados em pasta anexa.

A presente minuta foi aprovada por unanimidade dos presentes

Borba, 22 de setembro de 2023.

A Presidente da Assembleia Municipal

(Maria João Barroso Lopes)

O Primeiro Secretário

(Jorge Manuel de Oliveira Pinto)

O Segundo Secretário

(Vanda Cristina Branco Godinho)

